



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5409/2016
Adesão Ata de Registro de Preço nº 21/2016 - Pregão Eletrônico do TRT da 7ª Região.
Contrato nº 23/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
24ª REGIÃO E A EMPRESA LANLINK
SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM
INFORMÁTICA S.A.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79031-908, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA Nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Boris, nº 90, Conjunto 02, Centro, em Fortaleza/CE, CEP 60.060-190 – Tel. (85) 3466-8000 e 8029, inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.285/0001-71, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por seu Diretor Sr. ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, portador do CPF nº 261.138.723-00 e RG nº 93001004190 SSP/CE, RESOLVEM firmar o presente negócio jurídico, com fulcro na Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 10.520/02, Decretos 5.450/05, 7.892/13, 7.174/2010 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, tendo em vista a realização de certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº **21/2016** e no que consta do Processo Administrativo nº **3.689/2015** e condições constantes das cláusulas seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem como objeto o fornecimento, instalação e configuração de hardware e software para expansão da área de armazenamento de dados da solução de *storage* – IBM STORWIZE V5000 – em uso na Justiça do Trabalho, conforme especificações do Anexo I do Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5409/2016
Adesão Ata de Registro de Preço nº 21/2016 - Pregão Eletrônico do TRT da 7ª Região.
Contrato nº 23/2016

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO

2.1 - São partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2016, com o Termo de Referência e seus respectivos anexos;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.1.1 - Considera-se expressamente revogado o contido na Proposta apresentada pela CONTRATADA que disponha em contrário ao estabelecido neste termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Conforme Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO CONTRATUAL

4.1. A garantia para as gavetas de expansão e dos discos que a compõem deverão ser de no mínimo 36(trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo, independente do prazo de garantia das controladoras já existentes;

4.2. O período, tipo de serviço e nível de serviço para garantia dos kits de discos a serem fornecidos nesta contratação deverá ser equivalente ao das máquinas em que serão instalados, em consonância com a política de garantia do fabricante¹, transcrita a seguir:

“Uma peça ou dispositivo IBM adicionada a uma Máquina sem a substituição de uma peça ou dispositivo previamente instalada está sujeita ao período de garantia especificado para a peça ou dispositivo aplicável, com efeito na respectiva Data de Instalação (também denominada, “Data de Início da Garantia). Salvo especificação em contrário por parte da IBM, o período de garantia, tipo de serviço de garantia e nível de serviço dessa peça ou dispositivo é equivalente ao da Máquina em que se encontra instalado.” (grifei)

4.3. Os equipamentos (*storage*) da Justiça do Trabalho, adquiridos mediante processo de pregão eletrônico nº 30/2013 estabeleceu prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, contados do termo de aceite definitivo, com cobertura 24x7 no local de instalação do equipamento (*on site*) e tempo de solução conforme a severidade do chamado. Assim as condições dos serviços de garantia e assistência técnica decorrentes desta contratação para os kits de expansões

¹ http://www.ibm.com/systems/support/machine_warranties/.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 5409/2016

Adesão Ata de Registro de Preço nº 21/2016 - Pregão Eletrônico do TRT da 7ª Região.

Contrato nº 23/2016

(discos avulsos) devem ser iguais às contratadas para os equipamentos em que serão instalados, porém pelo prazo remanescente da garantia original;

4.4. Por ocasião da assinatura do contrato será encaminhado pelo Tribunal Contratante à Contratada os números de série dos equipamentos (*storages*) que serão objeto de *upgrade*, para registro junto ao fabricante da equivalência de garantia, quando efetivada a entrega e instalação dos discos e gavetas adicionais;

4.5. Durante todo o período de vigência da garantia dos equipamentos contratados, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica no local de entrega dos equipamentos.

4.6. A CONTRATADA será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

4.7. Um chamado somente será considerado concluído com o aceite do CONTRATANTE.

4.8. Todos os chamados ao SUPORTE TÉCNICO serão classificados em 04 (quatro) Níveis de Severidade, de acordo com a tabela a seguir:

Severidade	Escopo
01	Um problema que tenha um impacto crítico na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo. Um número significativo de usuários do equipamento PROPOSTO é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas. O equipamento está inoperante ou severamente degradado.
02	Um problema que tenha um impacto na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo, cuja severidade seja significativa, porém não crítica, e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento do equipamento é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado.
03	Um problema que não cause impacto na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo.
04	Não é um problema e sim suporte para ajustes ou otimizações.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 5409/2016

Adesão Ata de Registro de Preço nº 21/2016 - Pregão Eletrônico do TRT da 7ª Região.

Contrato nº 23/2016

4.9. Para os chamados classificados como de severidade 01 (um), a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou *on-site*), sendo o tempo de solução de até 06 (seis) horas, após o registro do chamado.

4.10. Para os chamados classificados como severidade 02 (dois), a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou *on-site*), sendo o tempo de solução de até 12 (doze) horas, após o registro do chamado.

4.11. Para os chamados classificados como severidade 03 (três) ou 04 (quatro), a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8x5 (remota), sendo o tempo de solução de até 15 (quinze) dias corridos, após o registro do chamado.

4.12. Antes de findar o prazo fixado para solução do problema, conforme a severidade do chamado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

4.13. Todas as peças ou componentes utilizados/substituídos nos reparos deverão ser originais do fabricante, sem uso anterior e possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos.

4.13.1. Após a substituição das peças, a CONTRATANTE irá emitir laudo de recepção técnica atestando ou não o cumprimento dos requisitos.

4.14. Os serviços de suporte serão solicitados mediante a abertura de chamado do CONTRATANTE, em português, via chamada telefônica gratuita (0800) ou site WEB à CONTRATADA, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano).

4.15. O número telefônico e o *site WEB* deverão ser informados pela CONTRATADA, que fica comprometida a informar previamente qualquer alteração dos mesmos.

4.16. No momento da abertura da solicitação de serviços serão informadas a categoria do chamado (*software* ou *hardware*), a severidade e a forma de atendimento (remoto ou *on-site*).

4.17. Caberá aos técnicos da CONTRATADA identificar os componentes de *software* e/ou *hardware* responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.

4.18. No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá elaborar relatório no qual conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um técnico



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5409/2016

Adesão Ata de Registro de Preço nº 21/2016 - Pregão Eletrônico do TRT da 7ª Região.

Contrato nº 23/2016

do CONTRATANTE e deverá ser arquivado pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE.

4.19. Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações e correções do conjunto de *softwares* por ele cobertos (*updates, upgrades e releases*), bem como a documentação correspondente (inclusive mídias originais), sem ônus ao CONTRATANTE.

4.19.1. A atualização, ou disponibilização para *download*, tratada neste item deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou *release*.

4.19.2. Caso a nova versão, ou *release*, seja disponibilizado para *download*, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela CONTRATADA.

4.20. Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, fornecer, instalar, configurar e testar as atualizações corretivas de firmware e sistema operacional dos equipamentos ofertados, além de prover esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos produtos.

4.21. Os componentes danificados que impeçam a operação de qualquer equipamento da solução deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, sem ônus à CONTRATANTE, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de disponibilidade e redundância operacionais no prazo máximo estipulado para o atendimento.

4.22. Os componentes redundantes danificados, mesmo que não impeçam a operação do sistema, deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, sem ônus à CONTRATANTE, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de alta disponibilidade e redundância operacionais.

4.23. Por se tratar de ampliação de equipamento já existente (*upgrade*) que ainda se encontra em garantia, a execução dos serviços de ampliação e atualização não poderá acarretar a perda da garantia original do fabricante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

4.24. Todo o suporte deverá ser prestado em Língua Portuguesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5409/2016

Adesão Ata de Registro de Preço nº 21/2016 - Pregão Eletrônico do TRT da 7ª Região.
Contrato nº 23/2016

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do conjunto total de produtos objeto do fornecimento para cada Tribunal é de até **45 (quarenta e cinco dias) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços de instalação deverão ser concluídos em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento do material pela Contratante.

5.2.1. São pré-requisitos para a instalação:

5.2.1.1. comprovação de que os produtos entregues estão cobertos pela garantia do fabricante, nos termos do Edital.

5.2.1.2. que os profissionais executores dos serviços de instalação sejam certificados pelo fabricante na solução de armazenamento de dados IBM STORWIZE, devendo a comprovação ser efetivada por meio da apresentação dos certificados emitidos pela IBM por ocasião do agendamento da instalação.

5.3. A CONTRATADA poderá ser demandada simultaneamente pelos Tribunais participantes da ata de registro de preços nº 21/16, que deu origem a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. As entregas dos equipamentos ocorrerão nas dependências dos Tribunais Regionais do Trabalho, conforme endereços informados no item 4.5 do Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, nos horários de funcionamento de cada Regional.

6.2. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente identificados: com a marca do produto, modelo; o prazo de garantia e os dados referentes à nota fiscal (número e data de emissão).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Emitir nota de empenho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 5409/2016

Adesão Ata de Registro de Preço nº 21/2016 - Pregão Eletrônico do TRT da 7ª Região.

Contrato nº 23/2016

7.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.

7.4 – Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, conforme especificações neste termo;

7.5 – Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

8.2. Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto da contratação.

8.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

8.4. Manter, durante toda a execução contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo contratante, nos limites estabelecidos na lei 8666/93.

8.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7. Proceder à entrega de equipamentos novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente, preferencialmente em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5409/2016

Adesão Ata de Registro de Preço nº 21/2016 - Pregão Eletrônico do TRT da 7ª Região.

Contrato nº 23/2016

8.8. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os equipamentos com todos os itens acessórios de *hardware* e *software* necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, *drivers* de controle e programas de configuração.

8.9. Comprovar no momento da entrega, a origem dos itens importados, caso os equipamentos sejam de origem estrangeira, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

8.10. Submeter ao CONTRATANTE para prévia aprovação, planejamento dos serviços de instalação e sua forma de realização, os quais somente poderão ser executados em datas e horários previamente autorizados e com acompanhamento de representante do CONTRATANTE.

8.11. Prestar os serviços de instalação, configuração e assistência técnica da garantia, consoante o disposto neste instrumento.

8.12. A CONTRATADA será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação dos serviços de instalação, suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

8.13. A CONTRATADA deverá fornecer um certificado emitido pelo fabricante reconhecendo a garantia dos produtos entregues, nas condições estabelecidas neste termo de referência, na entrega do objeto. Este documento poderá ser dispensado se no portal do fabricante for possível conferir as condições de garantia, mediante consulta pelo número de série dos equipamentos.

8.14. Designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no momento em que for firmado o contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5409/2016

Adesão Ata de Registro de Preço nº 21/2016 - Pregão Eletrônico do TRT da 7ª Região.
Contrato nº 23/2016

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

9.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato.

9.3. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual em até **10(dez) dias úteis**, a contar do recebimento, por parte do contratado, de sua via do termo de contrato datada e assinada pelo Tribunal.

9.4. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

9.5. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

10.1. Recebimento provisório: no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.

10.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

10.2. Recebimento definitivo: no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término, pela contratada, dos serviços de instalação, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação dos equipamentos e serviços de instalação às exigências das cláusulas contratuais e da proposta da CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 5409/2016

**Adesão Ata de Registro de Preço nº 21/2016 - Pregão Eletrônico do TRT da 7ª Região.
Contrato nº 23/2016**

10.2.1. Em caso de desconformidade, o recebimento definitivo ficará condicionado ao saneamento das impropriedades apontadas.

10.3. O recebimento provisório fica a cargo do fiscal técnico e o definitivo a cargo do gestor do contrato ou comissão.

10.4. Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:

10.4.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência.

10.4.2. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada.

10.4.3. Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

10.4.4. Quando a CONTRATADA não comprovar que os produtos estão cobertos pela garantia do fabricante, nas condições do Edital de licitação.

10.5. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do item, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE
SUSTENTABILIDADE**

11.1. Os equipamentos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances) [Res. CSJT nº 103/2012].

11.2. A conformidade com a norma RoHS deve ser feita através de informativo técnico do fabricante, no momento da entrega dos equipamentos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 5409/2016
Adesão Ata de Registro de Preço nº 21/2016 - Pregão Eletrônico do TRT da 7ª Região.
Contrato nº 23/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

12.1.1. As atribuições do fiscal são as descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterado pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009.

12.1.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos:

12.2 A Administração poderá designar outros fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

12.3 Ao Gestor do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

12.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

12.5 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

13.1. Dá-se a este Contrato o **valor global** de R\$ 565.696,81, (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Qty	Valor unitário	Valor total
------	-----------	-----	----------------	-------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5409/2016

Adesão Ata de Registro de Preço nº 21/2016 - Pregão Eletrônico do TRT da 7ª Região.

Contrato nº 23/2016

1	Kit de expansão tipo 1	2	44.670,50	89.341,00
2	Kit de expansão tipo 2	1	71.263,35	71.263,35
6	Gaveta de expansão tipo 1	2	92.419,80	184.839,60
8	Gaveta de expansão tipo3	2	89.748,93	179.497,86
9	Licença Storwize V5000	3	13.585,00	40.755,00

13.2. No preço ofertado estão incluídos todos os custos e encargos necessários à plena e completa execução contratual.

13.3. Durante a vigência deste Contrato não haverá reajuste de preços, salvo por expressa determinação legal para este ou contratos afins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, condicionada ao recebimento definitivo (entrega e instalação), devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.2. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita pelo CONTRATANTE através de consulta ao SICAF ou aos sítios que disponibilizam tal informação.

14.3. O CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta de titularidade do CONTRATADO onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

14.4. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao CONTRATADO, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.5. Considera-se como efetivo pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na respectiva agência.

14.6. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, são calculados na forma do art. 36, §4º, da Instrução Normativa nº 02/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5409/2016
Adesão Ata de Registro de Preço nº 21/2016 - Pregão Eletrônico do TRT da 7ª Região.
Contrato nº 23/2016

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

15.1 A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, se praticar alguma das seguintes ações:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

15.2. Além das sanções previstas no item supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

- a) **Multa**, no percentual de 0.5% (meio por cento) por dia útil, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de atraso injustificado na entrega, limitado a 10% (dez por cento);
- b) **Multa**, no percentual de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia útil, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de atraso injustificado na prestação dos serviços de assistência técnica e garantia;
- c) **Multa**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item inadimplido, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;
- d) **Multa**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total do Contrato;
- e) No caso de atraso superior a **20 (vinte) dias úteis**, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5409/2016

Adesão Ata de Registro de Preço nº 21/2016 - Pregão Eletrônico do TRT da 7ª Região.
Contrato nº 23/2016

f) **Multa**, no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, nos demais casos de descumprimento contratual;

g) **multa**, no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento), sobre o valor do contrato, por dia útil de atraso, limitado a 2% (dois por cento), em caso de não cumprimento do prazo disposto no item "9.3" da cláusula nona deste termo (garantia contratual);

15.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, bem como descontada das respectivas faturas.

15.4 As penalidades decorrentes dos itens acima serão registradas no SICAF.

15.5 A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou *e-mail*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A presente contratação vigorará da data da sua assinatura até o término da garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido PTRES 085124 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa 4.4.90.39.93 (Aquisição de Software) 4.4.90.52.35 (Equipamentos de Processamento), conforme a Notas de Empenho nº 2016NE000910, 2016NE000911, 2016NE000912 e 2016NE000913, emitidas em 7.11.2016

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

18.3. A rescisão de que trata o item **18.1** exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5409/2016

Adesão Ata de Registro de Preço nº 21/2016 - Pregão Eletrônico do TRT da 7ª Região.
Contrato nº 23/2016

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Qualquer modificação ou alteração no presente contrato será formalizada mediante termo aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste instrumento de Contrato, salvo hipótese de alterações relativas à fiscalização.

19.2. Os termos aditivos são partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. De conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - É competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Campo Grande MS, 11 de novembro de 2016.


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
CONTRATADA





**DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRT/CAD Nº 014/2015, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Módulo Security Solutions S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual (29/10/2016 a 28/10/2017) e reajustes de valores. ASSINATURA: 26/10/2016. SIGNATÁRIOS: Desembargadora Joseane Dantas dos Santos, Presidente, pelo Contratante, e Antônio Carlos de Souza Rangel, Procurador e Diretor Regional, pela Contratada.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato TRT/SEA Nº 045/2012, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Startec Telecomunicações Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual (14/12/2016 a 13/12/2017) e reajuste de valor. ASSINATURA: 26/10/2016. SIGNATÁRIOS: Desembargadora Joseane Dantas dos Santos, Presidente, pelo Contratante, e Maurício Brucker Brant, Sócio Gerente, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 5409/2016. Contrato nº 23/2016. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A., CNPJ 19.877.285/0001-71. Objeto: fornecimento, instalação e configuração de hardware e software para expansão da área de armazenamento de dados da solução de storage - IBM STORWIZE V5000. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Valor global: R\$ 565.696,81. Vigência: de 11/11/2016 até o término da garantia dos equipamentos. PRTES: 085124; ND 4.4.90.39.93 e 4.4.90.52.35. Notas de empenho: 2016NE000910 a 2016NE000913. Data assinatura: 11.11.2016. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Alexandre Mota Albuquerque.

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 22/2016**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 27/10/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras aquisições de portal detector de metal fixo, detector de metal manual, equipamento de inspeção de bagagens por raios x (scanner) incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento operacional dos equipamentos.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

(SIDE - 10/11/2016) 080026-00001-2016NE000035

**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ**

**AVISOS DE ADIAMENTOS
PREGÃO Nº 23/2016**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 01/11/2016. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2016, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/11/2016, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de material de consumo (expediente) visando suprir as necessidades da Seção Judiciária do Amapá e das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(SIDE - 10/11/2016) 090037-00001-2016NE000022

PREGÃO Nº 24/2016

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 01/11/2016. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2016, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/11/2016, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copetragem para a serem executadas nas instalações da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado do Amapá e das Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

HELIO FREITAS VASCONCELOS
p/Equipe do Pregão

(SIDE - 10/11/2016) 090037-00001-2016NE000022

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio. Conveniente: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Conveniado: Centro Universitário Luterano de Manaus CEULM/ULBRA. Objeto: Propiciar a

alunos de curso de graduação do CEULM/ULBRA, regularmente matriculados e com frequência efetiva, realização de estágio. Vigência: 05 (cinco) anos a contar de 15/09/2016. Base Legal: Processo Administrativo nº 0002052-92.2016.4.01.8002-JFAM, Lei n. 11.788/2008 e demais disposições aplicáveis. Data de Assinatura: 15/09/2016. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela conveniente, e Dr. Valdemar Sjlender, Reitor, pela conveniada.

Espécie: Convênio. Conveniente: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Conveniado: Instituto Metropolitano de Manaus - IME (FAMETRO). Objeto: Propiciar a alunos de curso de graduação do IME, regularmente matriculados e com frequência efetiva, realização de estágio. Vigência: 05 (cinco) anos a contar de 28/06/2016. Base Legal: Processo Administrativo nº 0001531-84.2015.4.01.8002-JFAM, Lei n. 11.788/2008 e demais disposições aplicáveis. Data de Assinatura: 28/06/2016. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela conveniente, e Dr. Wellington Lins de Albuquerque, Executor de Convênio, pela conveniada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 59/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: CRETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ 04.374.998/0001-45. OBJETO: Prestação de serviços de conservação e limpeza na Subseção Judiciária de Campo Formoso, segundo especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico 37/2016. PREÇO: R\$ 4.798,74 (Mensal). VIGÊNCIA: 03/11/16 a 02/11/17 Dotação orçamentária: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.37; e NE nº 2016NE002706, de 21/10/16. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e PAe nº 1013-85.2015.4.01.8004. Ass. em 28/10/16 por: Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa, pela contratante, e Sr Carlos Alberto Santana Gomes, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º TA contrato 83/12. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa). CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFTGT S/A (Srs. Jefferson Thomas e Luciano Rodrigo Weiland), CNPJ 03.506.307/0001-57. OBJETO: a) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses; b) Inclusão e exclusão de veículos, c/ início no dia 08/11/16. Valor anual estimado: R\$ 255.000,00. Dotação Orçamentária: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.30 e 2016NE000358, de 22/02/16; ND 33.90.39 e 2016NE000359, de 22/02/16. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (art. 57, II, art. 65,1,"a") e PAe 0006562-45.2016.4.01.8004. Ass. em 20/10/16.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 50/2016 UASG 090023**

Nº Processo: 9575-49.2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas para a remoção de entulho de obras, restos de marcenaria e outros rejeitos em geral, não recolhidos pelo sistema de coleta urbana. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/11/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090023-05-50-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/11/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

MANOEL GRANE FURLAN FERREIRA
Pregoeiro

(SIDE - 10/11/2016) 090023-00001-2016NE000194

DIRETORIA DO FORO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 25/2016 para aquisição de materiais elétricos, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 42/2016 e ao PAe nº 0003929-58.2016.4.01.8005, com vigência de 12 (doze) meses), a contar da assinatura pelas partes. Empresas vendedoras: COMERCIAL MILEUM EIRELI - ME, Grupo 1, com o valor total de R\$ 28.914,00; ELETROSIA MATERIAL ELÉTRICO LTDA, Grupo 2, com o valor total de R\$ 42.945,30; GOIAS-MASTER COMERCIAL LTDA - ME, Grupo 3, com o valor total de R\$ 4.936,20; GR COMÉRCIO EIRELI - ME, Grupo 4, com valor total de R\$ 23.385,00.A ata será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico: www.jfdj.jus.br.

Brasília-DF, 9 de novembro de 2016.
Juíza Federal KÁTIA BALBINO
DE CARVALHO FERREIRA
Diretora

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO
DIRETORIA DO FORO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PAe: 4146-26.2015.4.01.8009. Termo Aditivo nº 57/2016 ao Contrato nº 35/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 05.427.994/0001-40. OBJETO: Acréscimo contratual. O contrato fica majorado em R\$ 8.212,31 (oito mil, duzentos e doze reais e trinta e um centavos), correspondente a 10,38% de aumento, passando a ter o valor global de R\$ 87.311,29 (oitenta e sete mil, trezentos e onze reais e vinte e nove centavos). BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 09.11.2016. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, pela contratante, e Sr. Laudicéia Corsi de Oliveira, pela contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna pública a Ata de Registro de Preços nº 12/2016 - firmada com a empresa PERFIL GRÁFICA E EDITORA LTDA ME, CNPJ nº 00.212.655/0001-23 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 25/2016 - Aquisição de Material Gráfico: item/qtd/vlr unit.: 1/10000/RS 0,65; 2/15000/ R\$0,65; 3/15000/ R\$ 0,60; 4/14000/RS 0,58; 5/40000/RS 0,35; 6/5000/RS 0,50; 7/15000/ R\$ 0,38. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123, Decretos n. 5.450 e Lei 8.666/1993. Prazo de vigência: 09.10.2016 a 08.10.2017. Data de Assinatura: 09.10.2016. Assinado por: Dr. Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela fornecedora, Sr. Claudio Alex Bernardes.

FABIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES
FIORENZA
Diretor

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISOS DE PENALIDADES

A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso resolve aplicar à empresa LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTACOES LTDA ME, CNPJ nº 22.328.534/0001-84, a penalidade de suspensão, com base no art. 87, inc III, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 22.08.2016. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas na Ata de Registro de Preços nº16-A/2015 JFMT, mediante processo administrativo nº 1279-26.2016.4.01.8009 JFMT. Decisão SEI nº 2492455, exarada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sra. Analidia Abilio Miguel Diniz Brum

ANALIDIA ABILIO MIGUEL DINIZ BRUM
Diretora da Secretaria

A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso resolve aplicar à empresa G. FLORENTINO MUNIZ NETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 19.673.576/0001-48, a penalidade de suspensão, com base no art. 87, inc III, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 08.08.2016. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no contrato 52/2014-JFMT, mediante processo administrativo nº 837/2014. Decisão de fls. 17-8 exarada pela Diretora da Secretaria Administrativa em exercício, Sra. Brenda Sanches Suli.

BRENDA SANCHES SULI
Diretora da Secretaria

A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso resolve aplicar à empresa MASER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 17.561.197/0001-30, a penalidade de suspensão, com base no art. 87, inc III, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 15.09.2014. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 39/2013, mediante processo administrativo nº 235/2014. Decisão de fls 33-35, exarada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sra. Glaucivânia Cândida Pereira de Carvalho.

GLAUCIVÂNIA CÂNDIDA PEREIRA DE CARVALHO
Diretora da Secretaria

**2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

AVISO DE PENALIDADE

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro DECIDIU aplicar à empresa VERTICAL ELEVAADORES LTDA. (CNPJ: 01.190.250/0001-02), as penalidades de: MULTA DE 30% (trinta por cento) sobre o valor de R\$ 139.791,96, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Termo de Contrato nº 34/2013 e no Item 12, subitens 12.2, alínea "b" e 12.4.1 (das Penalidades) do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2013, c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93; IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 3 (TRÊS) ANOS, nos termos do Item 12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2013, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002; Outrossim, DETERMINOU a RESCISÃO UNILATERAL do Termo de Contrato nº 34/2013, nos termos do disposto na Cláusula Décima Segunda do